

TERMO DE REINVESTIMENTO Nº 037/2025

QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ E A SEARA ALIMENTOS LTDA., PARA ATENDER O COMPROMISSO DE REINVESTIMENTO DECORRENTE DO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROGRAMAS GERENCIAIS DO ESTADO.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, representada pelo seu Governador, o Excelentíssimo Senhor Carlos Massa Ratinho Junior, doravante denominado **“ESTADO”**; a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor Norberto Anacleto Ortigara, doravante denominada simplesmente **“SEFA”**, a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor Rogério Helias Carboni, doravante denominada simplesmente **“SEDEF”**, de um lado; e a **SEARA ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.914.460/0047-33 e no CAD-ICMS sob o nº 501.01875-93, com sede na Avenida Paraná, s/n – Quadras 56/57, Marques dos Reis, município de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Procuradora, Senhora Danieli Trevisan Julio, portadora do RG nº 28.679.853-0 e CPF nº 263.004.058-50, doravante denominada apenas **“SEARA”**. (Protocolo nº 24.204.593-9)

CONSIDERANDO:

I – o disposto no **Protocolo de Intenções nº 013/2022**, celebrado entre o **ESTADO** e a **SEARA**, em 28 de dezembro de 2022, que estabelece as condições gerais e obrigações mútuas para a realização de investimentos na expansão de sua unidade localizada no município de Rolândia-PR, com a construção de uma unidade de empanados, mais precisamente no seu parque industrial localizado na rodovia BR 369, km 177;

II – os tratamentos tributários diferenciados outorgados pelo **ESTADO** à **SEARA**, nos instrumentos abrangidos pelo Protocolo de Intenções nº 013/2022, decorrentes de seu enquadramento no Programa Paraná Competitivo;

III – as contrapartidas da **SEARA**, consistentes, entre outras, na obrigação de reinvestir, na proporção de 3% (três por cento), o montante correspondente às transferências à COPEL em ações sociais de apoio ao esporte, cultura ou saúde, em conformidade com os programas gerenciais do **ESTADO**;

IV – Que a **SEARA** informou que o valor do reinvestimento relacionado às transferências à COPEL no exercício de 2024, calculado com base em 3% (três por cento), é de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**; e

V – Que o **ESTADO** e a **SEARA**, de comum acordo e em consonância com os programas gerenciais do Estado na área do desenvolvimento social e cultura, definiram que a **SEARA** aplicará parte dos seus recursos de reinvestimento nos Projetos “**Conectando Futuros: Inclusão Digital**” e “**Musicalizando**”. Os referidos projetos contemplarão uma associação sem fins lucrativos, com o objetivo de melhorar as condições das estruturas físicas do local e possibilitar a oferta de oficinas de música, por meio da aquisição de equipamentos eletrônicos e instrumentos musicais, às crianças e adolescentes atendidos;

VI – Que esses projetos foram aprovados pelo Comitê de Reinvestimento de Recursos do Programa Paraná Competitivo (CRPC), conforme registrado na ata da 10ª reunião ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, no protocolo SID nº 23.909.449-0; e

VII – Que os valores originalmente aprovados para os projetos “**Conectando Futuros: Inclusão Digital**” e “**Musicalizando**” foram, respectivamente, de R\$ 117.879,00 e R\$ 78.985,00.

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Reinvestimento, doravante denominado simplesmente **Termo**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

Página 2 de 15

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. Constitui objeto deste Termo a conjugação de esforços para viabilizar a execução dos projetos “Conectando Futuros: Inclusão Digital” e “Musicalizando”, no valor total de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, correspondendo à aplicação do reinvestimento relacionado às transferências à COPEL no exercício de 2024, calculado com base em 3% (três por cento);

1.1. Os projetos têm por objetivo realizar melhorias na infraestrutura da **SOAME – Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional**, localizada no município de Rolândia-PR, através da aquisição de equipamentos eletrônicos e móveis, além de adquirir instrumentos musicais para a oferta de oficinas de música.

1.2. A associação atende crianças de 06 aos 16 anos de idade, em situação de vulnerabilidade, oferecendo serviços de proteção social básica, de convivência e fortalecimento de vínculos, através de atividades educativas.

1.3. Detalhamento dos investimentos:

Quadro 1: Plano de Aplicação dos Recursos – Projeto “Conectando Futuros: Inclusão Digital”

TABELA LEVANTAMENTO DE CUSTOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS						
ITEM A SER ADQUIRIDO	JUSTIFICATIVA DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBS: Parâmetro de Preço utilizado
Notebook	PARA USO DOS ALUNOS Notebook 15.6 i5-12450h 256gbssd 8gb w11	Nota Fiscal	08	R\$ 5.559,00	R\$ 44.472,00	Pesquisa de preço
Notebook	NOTEBOOK USO INSTRU- TOR/PALESTRAS E FORMA- ÇÕES Notebook 15.6 i5-12450h 256gbssd 8gb w11 com mais 32gb de memoria ram	Nota Fiscal	01	R\$ 6.159,00	R\$ 6.159,00	Pesquisa de preço

Computador Completo	COMPUTADOR COMPLETO ADMINISTRATIVO (banco de dados instituição) Computador desktop proc. Intel core i5-12400, memória 16gb, ssd 500gb nvme, gabinete c/ fonte 500w, licença windows 10 pro, kit teclado/mouse com fio, monitor led 24".	Nota Fiscal	01	R\$ 4.797,00	R\$ 4.797,00	Pesquisa de preço
CADEIRAS	Cadeira Empilhável: Polipropileno de alta resistência com furos para respiro Assento / Encosto: Assento 410 x 410 mm Encosto: 410 x 290 mm. Estrutura: Tubo de aço redondo 7/8" pintura epóxi, Altura até assento: 460 mm. Altura Total: 800 mm	Nota Fiscal	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00	Pesquisa de preço
MESAS	3 Mesa Reuniao Ret: Med.: 1800x900mm Mdp.Tampo e frontal: MDP 15mm. Acabamento: Borda em polipropileno 1mm. Estrutura: Tubo de aço 20x20 e 20x40 , Altura: 720mm	Nota Fiscal	03	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00	Pesquisa de preço
AR CONDICIONADO	Ar cond. Split inverter 18000btus tcl t-pro 3.831,00 frete 109,00 109,00 Instalação de ar condicionado split 18000btus 750,00	Nota Fiscal	01	R\$ 4.690,00	R\$ 4.690,00	Pesquisa de preço

ARMÁRIO (para guardar equipamentos e materiais)	Conjunto Armário de Aço com 2 portas 1,98 com fechadura e 03 Prateleiras	Nota Fiscal	01	R\$ 1.141,00	R\$ 1.141,00	Pesquisa de preço
TOTAL EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO					R\$ 65.879,00	

TABELA LEVANTAMENTO DE CUSTOS SERVIÇOS E CONTRATOS						
SERVIÇO CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL	OBS: Parâmetro de Preço utilizado
INSTALAÇÃO e MATERIAIS ADEQUAÇÕES SERVIÇOS REDE DE ENERGIA e INTERNET	Realizar a adequação da rede de energia e internet	Nota Fiscal	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Pesquisa de preço
CONTRATAÇÃO MONITOR INFORMÁTICA	Profissional habilitado para ministrar aulas de informática para alunos e familiares – período de 10 meses	Nota Fiscal - MEI	01	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000 (10 meses)	Pesquisa de preço
CONTRATAÇÃO PROFESSOR CONTEÚDOS GAMIFICAÇÃO (PROJETO KHAN ACADEMY)	Profissional habilitado para ministrar aulas de computação aliada a conteúdos escolares – período de 10 meses (softwares/Plataforma – Projeto Khan Academy)	Nota Fiscal - MEI	02	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000 (10 meses)	Pesquisa de preço
TOTAL SERVIÇOS E CONTRATOS					R\$ 52.000,00	

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO E SERVIÇOS E CONTRATOS	
ITEM	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	R\$ 65.879,00
SERVIÇOS E CONTRATO	R\$ 52.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 117.879,00

Quadro 2: Plano de Aplicação dos Recursos – Projeto “Musicalizando”

TABELA LEVANTAMENTO DE CUSTOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS					
QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (10 meses)
1	MAESTRO PROFESSOR DE MÚSICA	Profissional necessário para reger e ministrar aulas de música *instrumentos percussão, sopro e metais	Serviço - Nota Fiscal	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
1	MAESTRO PROFESSOR DE MÚSICA	Profissional necessário para ministrar aulas de música *Instrumentos de corda	Serviço - Nota Fiscal	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
1	MAESTRO PROFESSOR DE MÚSICA	Profissional necessário para ministrar aulas de percussão *tamborim, repili-que, caixa, surdo etc.)	Serviço - Nota Fiscal	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
1	MAESTRO PROFESSOR DE MÚSICA	Profissional necessário para ministrar aulas de *instrumentos de sopro	Serviço - Nota Fiscal	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
5	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS	Aquisição de instrumentos musicais (Trompete; Flugelhorn; Bombardino; Trombone e Tuba)	Serviço - Nota Fiscal	-	R\$ 39.985,00
TOTAL GERAL PROFESSORES + EQUIPAMENTOS					R\$ 78.985,00

1.4. Os valores dos projetos descritos no Quadro 1 acima, objetos deste Termo, são estimados conforme os orçamentos anexados ao protocolo nº 24.204.593-9.

1.5. Considerando que os valores originalmente aprovados para os Projetos “Conectando Futuros: Inclusão Digital” e “Musicalizando” foram, respectivamente, de R\$ 117.879,00 e R\$ 78.985,00, totalizando R\$ 196.864,00, verifica-se uma diferença de R\$ 1.136,00 (Um mil, cento e trinta e seis reais) para o valor total do projeto, estabelecido na cláusula primeira. Esse valor permanecerá

reservado para eventual cobertura de despesas adicionais previstas no Projeto “Musicalizando”. Caso não seja utilizado na execução do referido projeto, o montante deverá ser depositado na Conta do Programa Paraná Competitivo, conforme estabelecido na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vinculação das Peças Documentais

2. Integram este Termo, independente de transcrição, os projetos “**Conectando Futuros: Inclusão Digital**” e “**Musicalizando**”, de autoria e responsabilidade compartilhadas entre a **SEARA** e a **SEDEF**, bem como todos os demais documentos constantes no protocolo nº 24.204.593-9.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Executora

3. **SOAME – Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.547.715/0001-10, com sede na Rua Lúcio Pinto, nº 420, Jardim San Fernando, no município de Rolândia, Estado do Paraná, CEP: 86.605-640, doravante denominada simplesmente “**EXECUTORA**”.

3.1. A definição do objeto e os termos da execução do projeto de que trata a cláusula primeira deverão ser oficializadas por meio de contrato, termo de cooperação ou instrumento equivalente, a ser firmado entre a **SEARA** e a **EXECUTORA**, no qual constem também a obrigatoriedade de elaboração de prestação de contas a ser endereçada pela **EXECUTORA** à **SEARA** e à **SEDEF**, para avaliação e aceite e posterior remessa à **SEFA**.

CLÁUSULA QUARTA- Do Aporte de Recursos para o Reinvestimento

4. Os projetos serão executados integralmente com recursos a serem aportados pela **SEARA**, no valor de **R\$ 196.864,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, que serão desembolsados em 2 (duas) parcelas, de

acordo com o Cronograma de Desembolso – Quadro 3, sendo a primeira parcela paga em até 10 (dez) dias contados da assinatura do respectivo termo de cooperação, e a segunda parcela no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro pagamento.

Quadro 3 – Cronograma de Desembolso

Projeto	Especificação	Valor Total (R\$)
Conectando Futuros: Inclusão Digital	Primeira parcela (50%) – R\$ 58.319,00	R\$ 117.879,00
	Segunda parcela (50%) – R\$ 58.319,00	
Musicalizando	Primeira parcela (60%) – R\$ 47.391,00	R\$ 78.985,00
	Segunda parcela (40%) – R\$ 31.594,00	

4.1. O aporte de que trata esta cláusula não implica em repasse de valor diretamente entre o **ESTADO** e a **SEARA**.

4.2. O valor aportado no presente Termo não constitui ratificação da **SEFA** em relação à correção do montante declarado pela **SEARA** referente ao reinvestimento relacionado às transferências à COPEL no exercício de 2024, calculado com base em 3% (três por cento), em decorrência de seu enquadramento no Programa Paraná Competitivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução do Projeto

5. A eventual contratação de terceiros para a execução parcial ou total dos serviços, bem como a aquisição de materiais necessários à execução do projeto objeto deste Termo, será de responsabilidade da **EXECUTORA**.

5.1. A execução parcial ou total do objeto deste Termo será de responsabilidade compartilhada entre a **SEARA** e a **SEDEF**, dentro dos limites de suas específicas atribuições, em suas respectivas áreas de atuação.

5.2. Observados os prazos estabelecidos no cronograma financeiro que vierem a ser estabelecidos entre a **SEARA** e a **EXECUTORA**, os serviços e aquisições dos equipamentos para execução do objeto deste termo deverão ser totalmente executados até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme os cronogramas abaixo:

Quadro 4 – Etapas ou fases de execução – Projeto “Conectando Futuros: Inclusão Digital”

Etapa ou Fase	Especificação	Duração 12 meses	
		Início	Término
01	Assinatura do Termo de Reinvestimento e do Termo de cooperação	Dez/2025	Jan/2025
02	Aquisição e instalação dos equipamentos e materiais	Jan/2026	Fev/2026
03	Contratação dos professores	Mar/2026	Mar/2026
04	Realização das oficinas (meses)	Mar/2026	Dez/2026

Quadro 5 – Etapas ou fases de execução – Projeto “Musicalizando”

Etapa ou Fase	Especificação	Duração 12 meses	
		Início	Término
01	Assinatura do Termo de Reinvestimento e do Termo de cooperação	Dez/2025	Jan/2026
02	Aquisição dos instrumentos musicais e contratação dos professores	Jan/2026	Fev/2026
03	Realização das oficinas	Mar/2026	Dez/2026

5.3. A execução do objeto deste termo deverá seguir os cronogramas contidos nos Quadros 4 e 5 desta cláusula, salvo atrasos provocados por eventos extraordinários, caso em que será estabelecida de comum acordo entre as partes pactuantes a

prorrogação de prazo pelo período necessário à sua complementação, sendo obrigatória a elaboração de aditivo ao presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades da SEARA

6. Constituem responsabilidades da SEARA:

- I. Firmar contrato, termo de cooperação ou instrumento equivalente com a instituição beneficiada para a implementação e execução dos projetos previstos neste Termo;
- II. Realizar os aportes dos recursos necessários à execução dos projetos, conforme estipulado em contrato entre a **SEARA** e a **EXECUTORA**, observando as datas previstas no Quadro 3 - Cronograma de Desembolso, da cláusula quarta;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução e os resultados em conjunto com a **SEDEF**;
- IV. Exigir que a instituição beneficiada mantenha comunicação semanal informando sobre o andamento do projeto, bem como realizem registros fotográficos antes e após a execução das ações, de forma a comprovar a correta aplicação dos recursos. Além disso, exigir da instituição beneficiada que zele pelos equipamentos recebidos, informando-as que é vedado repassá-los, vendê-los ou utilizá-los para sorteios ou rifas, por no mínimo, o período correspondente à sua vida útil.
- V. Exigir da instituição beneficiada a apresentação de documento formal de prestação de contas, devidamente assinados por seus representantes legais, contendo informações detalhadas sobre a execução dos projetos, bem como apresentar todos os documentos comprobatórios à contratação de serviços e aquisição de materiais, incluindo contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento e quaisquer outros documentos que atestem a correta aplicação dos recursos.
- VI. Tomar e aprovar a prestação de contas, tanto física, quanto financeira, junto à instituição beneficiada, exigindo a cópia integral da documentação comprobatória;
- VII. Manter a guarda da documentação como determina a legislação vigente;
- VIII. Prestar informações e/ou esclarecimentos, sempre que requeridos, aos representantes da **SEDEF**, **SEFA**, dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, bem como permitir o acesso aos processos, documentos e informações referentes à execução do projeto de que trata este Termo;

- IX. Uma vez recebida a prestação de contas elaborada pela instituição beneficiada, apresenta-la à **SEDEF**, até o dia 31 de janeiro de 2027, de modo a comprovar o cumprimento da obrigação de reinvestimento prevista neste Termo; e
- X. Exigir da Instituição beneficiada o acompanhamento de profissional técnico (engenheiro/arquiteto) com emissão de respectiva ART ou RRT de Supervisão de Obra.

6.1. A prestação de contas referida no inciso anterior deverá ser formalizada por meio de protocolo endereçado à **SEDEF**, devendo ser juntada toda a documentação em meio digital, em formato pdf, sem prejuízo da apresentação do documento original, quando solicitado.

6.2. Havendo prorrogação de prazo de execução do projeto, conforme as condições estabelecidas no item 10 da cláusula décima, o prazo de prestação de contas será automaticamente prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Responsabilidades do ESTADO

7. Constituem responsabilidades do ESTADO:

I. Por intermédio da SEDEF:

- a) Apoiar e fornecer à **SEARA** e às instituições beneficiadas os elementos, requisitos e condições necessárias para a execução do objeto previsto neste Termo;
- b) Verificar, dentro de sua competência, eventual impedimento que a instituição beneficiada possa ter para o recebimento dos recursos;
- c) Analisar o projeto apresentado, bem como eventuais alterações e/ou adequações, verificando sua consonância com as políticas, programas, projetos, serviços e público-alvo sob suas respectivas responsabilidades;
- d) Apoiar na articulação local para a execução do projeto;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, emitindo, ao final, parecer quanto a sua correta execução e aceite, inserindo-o na prestação de contas de que trata o inciso IX da cláusula sexta deste Termo.

f) Reconhecer e apresentar à **SEFA**, até o dia 28 de fevereiro de 2027, a prestação de contas apresentada pela **SEARA**.

II. Por intermédio da Secretaria Executiva do Comitê de Reinvestimento de Recursos do Programa Paraná Competitivo, lotada na Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários – AAET da **SEFA**, caberá avaliar o cumprimento da obrigação de reinvestimento relativa ao aporte de recursos a ser efetuado pela **SEARA** para a execução do projeto previsto neste Termo.

7.1. As providências referidas na alínea “e” do inciso I e no inciso II desta cláusula deverão ser manifestadas mediante termos no processo de prestação de contas efetuada pela **SEARA**.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **SEDEF** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **SEARA** em relação ao acompanhamento e à supervisão do emprego dos recursos destinados à execução do projeto do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – Do Gestor e do Controle de Resultados

8. A **SEDEF**, por intermédio de responsável ou área competente, compromete-se a realizar o acompanhamento e a fiscalização da efetiva implementação do projeto de que trata este Termo, atestando e dando o aceite, ao final, quanto à satisfatória realização do objeto.

8.1. A **SEARA**, por intermédio de responsável ou área competente, será responsável pelo aporte total do recurso de reinvestimento, conforme estabelecido na cláusula primeira e quarta, nas condições e prazos definidos neste Termo e nos documentos que o integram, bem como pelo reconhecimento e apresentação à **SEDEF** da respectiva prestação de contas entregue pela **EXECUTORA**.

CLÁUSULA NONA – Do Custo

9. Os custos relacionados à execução do objeto deste Termo serão de responsabilidade da **SEARA** e deverão ser pagos diretamente à **EXECUTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Possibilidade de Alteração do Termo

10. É vedada a alteração deste Termo, salvo nos seguintes casos, mediante acordo entre as partes:

- I. Para prorrogar o prazo de execução na hipótese de atraso não motivado pela **SEARA**;
- II. Para prorrogar o prazo de execução na hipótese de atraso decorrente de caso fortuito ou de força maior; e
- III. Para alteração e/ou ampliação do objeto, desde que aprovado plano de trabalho adicional.

a. A alteração deste Termo, caso ocorra, exceto na hipótese prevista no item 5.3 da cláusula quinta, deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

b. A solicitação de aditivo deverá ser formalizada à **SEFA**, por meio de e-Protocolo, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação ao prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas pela **SEARA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Saldo Remanescente

11. Caso os valores aplicados para a execução do objeto deste Termo sejam inferiores ao valor estabelecido na cláusula primeira, o saldo remanescente deverá ser depositado pela **SEARA** em conta corrente no Banco do Brasil – Agência: 3793-1 – C/C: 12.107-X – GEPR – PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO – CNPJ nº: 76.416.890/0001-89, criada especificamente para este fim, para distribuição conforme disposto no art. 19 da Lei nº 21.181, de 04 de agosto de 2022.

11.1. O comprovante bancário desse depósito, caso ocorra, deverá integrar a prestação de contas da **SEARA**, conforme previsto no inciso IX do item 6 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Extinção do Termo de Reinvestimento

12. A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto, podendo ainda ser extinto por descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecida, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o estabelecido neste Termo e nas peças documentais que o integram; e/ou
- II. Falta de apresentação de prestação de contas, conforme condições e prazo estabelecido.

12.1. Nas situações de extinção deste Termo por descumprimento por parte da **SEARA**, não haverá o reconhecimento do **ESTADO** do reinvestimento previsto neste instrumento, caso em que os recursos deverão ser integralmente depositados pela empresa na conta corrente do Programa Paraná Competitivo mencionada na cláusula décima primeira, em até 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Divulgação

13. A **SEARA** e a **SEDEF**, devem colocar placa de identificação nas obras e em quaisquer materiais de divulgação relativos aos investimentos realizados para a implementação do objeto deste Termo, devendo fazer constar obrigatoriamente os logotipos do **Governo do Estado do Paraná** e do **Programa Paraná Competitivo Reinvestimento**, conforme os moldes e padrões definidos pelo Setor de Comunicação Visual do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe o art. 34 do Decreto nº 7.721/2024, podendo solicitar informações sobre o “Manual de uso da marca Paraná Competitivo” pelo e-mail: paranacompetitivo@investpr.org.br ou diretamente no site <https://investparana.org.br/programa-parana-competitivo/>

13.1. Os materiais publicitários relacionados ao objeto deste Termo deverão ser previamente aprovados por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vigência

14. A vigência do presente Termo terá início na data de sua assinatura e se encerrará na data de emissão da informação sobre a prestação de contas efetuadas pela **SEARA**, a ser realizada pela Secretaria Executiva do CRPC, lotada na Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários – AAET da **SEFA**, conforme disposto no inciso II da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15. As partes elegem o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

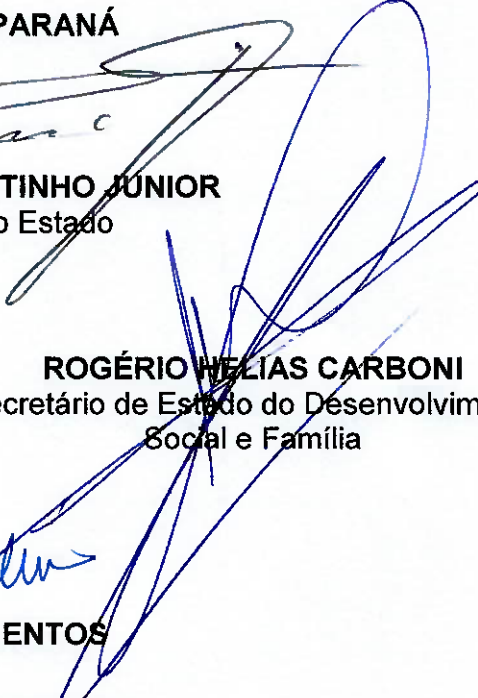
E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda


ROGÉRIO HELIAS CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Social e Família


SEARA ALIMENTOS

DANIELI TREVISAN JULIO
Procuradora

Página 15 de 15